



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 14/2025

São Mamede-PB, 10 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores do Município de São Mamede-PB,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.733.072,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e três mil e setenta e dois reais)**, destinado a **Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da MAC- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde e Farmácia Básica**, conforme classificação orçamentaria no Projeto de Lei mencionado.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nesse sentido que disciplina a destinação dos recursos oriundos de **Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde (Fonte de Recursos: 15001002)**, onde existe a necessidade de autorização de Vossas Excelências para que o Município possa cumprir com um dispositivo legal, necessitando se fazer adequação orçamentária na LOA 2025. Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente elemento de despesa para esse fim, com fonte específica.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

São Mamede-PB, 10 de julho de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

RECEBIDO

17 / 07 / 2025


Paulo Roberto Medeiros de Azevedo Neto
Secretário Executivo
CPF Nº 107.625.374-18

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ 11 983 996/0001-19
Rua Major Felipe Nery Cabral Nº25 Centro
CEP 58 625-000 SÃO MAMEDE-PB
Fone (83) 3462 1248



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

17 / 07 / 2025

Paulo Roberto Medeiros de Azevedo Neto
Secretário Executivo
CPF Nº 107.625.374-18

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 09/2025

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025, destinado a **Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da MAC- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde e Farmácia Básica**, para fins que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Mamede-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 2.733.072,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e três mil e setenta e dois reais)**, destinado a **Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da MAC- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde e Farmácia Básica** com Fonte de Recursos Próprios da Saúde(15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde).

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FONTE DE RECURSOS: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 270.000,00

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.830.000,00

TOTAL:.....R\$ 2.100.000,00

10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

FONTE DE RECURSOS: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 510.600,00

319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 61.272,00

TOTAL:.....R\$571.872,00

10 301 2014 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica

Objetivo: Manter o Programa de Assistência Farmacêutica / Farmácia Básica

FONTE DE RECURSOS: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.600,00

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 30.600,00

TOTAL:.....R\$61.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

1043 Const.,Reconst.,e Amp. do Sist.de Abast.D`Agua(Adutoras,rede de dist.e ligação Domiciliary

Fonte de Recursos : 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	417.431,00
459061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	463.370,00
TOTAL:.....	R\$880.801,00

1057 Realização de Obras de Infra-Estrutura Turística

Fonte de Recursos : 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.600,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	261.100,00
TOTAL:.....	R\$311.700,00

2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

Fonte de Recursos : 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

339030 - MATERIAL DE CONSUMO	381.909,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	370.630,00
TOTAL:.....	R\$ 752.539,00

2021 - Manutenção das atividades administrativas da Sec.de Agricultura e Desenv.Rural

339030 - MATERIAL DE CONSUMO	208.337,35
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.753,00
TOTAL:.....	R\$ 291.090,35

2030 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (MDE)

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	367.600,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.500,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.841,65
TOTAL:.....	R\$ 496.941,65

TOTAL GERAL : R\$ 2.733.072,00

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 10 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL